



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 21/06/2023

Assinatura

PLL N° 05/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 07/02/2023

Norma:

LEI N° 6.547/2023

Ementa (assunto):

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o Dia Municipal do Terço dos Homens.

Autoria:

Vereador Valmir do Parque Meia Lua

Distribuído em:

08/02/2023

Para as Comissões:

1

Prazo das Comissões:

08/03/23

Prazo fatal:

Turnos de votação:

01

Observações:

maioria simples para aprovação

Anotações:

- 10.02.2023 - Parecer jurídico: projeto apto (05)
- 10.02.2023 - Parecer jur. distribuído.
- 15.02.2023 - Parecer C1 ref. projeto: prosseguir (08)
- 15.03.2023 - Emenda 01: protocolada (09)
- 15.03.2023 - E 01 distribuída e encaminhada aos jurídicos.
- 20.03.2023 - Parecer Jurídico da E 01: apta (10)
- 22.03.2023 - Parecer C1 ref. Emenda 01: prosseguir (11)
- 26.05.2023 - Incluído na O.D. da 18ª SO. de 31/05/2023 (12)
- 30.05.2023 - Retirado da O.D. por solicitação do autor (13)
- 16.06.2023 - Incluído na O.D. da 21ª SO. de 21/06/23 (14)
- 21.06.2023 - Projeto e Emenda aprovados c/ 11 V.F. (15)

05



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

02

05

Câmara Municipal
de Jacareí

RECEBI

07/02/23

Felipe Santos de Lima
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

PROJETO DE LEI

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o Dia Municipal do Terço dos Homens.

APROVADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o **DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS**, a ser celebrado anualmente no dia 8 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de fevereiro de 2023.


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador - UNIÃO BRASIL



JUSTIFICATIVA

A prática do Terço dos Homens foi instituída no Brasil por Frei Peregrino, no dia 8 de setembro de 1936, no povoado da Vila da Providência, hoje cidade de Itabi, no estado de Sergipe. No Movimento Apostólico de Schoenstatt, baseado na aliança de amor com a Virgem Maria, originário da Alemanha e estabelecido no Brasil desde 1935, o Terço dos Homens começou a partir da iniciativa de um pequeno grupo de homens, que faziam essa oração na rua, enquanto suas esposas participavam das reuniões do movimento.

Nos anos seguintes, a prática se expandiu para diversas paróquias. Os grupos do Terço dos Homens continuaram crescendo por todo o país; sua dimensão levou ao surgimento, a partir de 2008, das romarias anuais do Terço dos Homens ao Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida. São centenas de homens que acorrem a esse evento, provindos de todos os recantos do território nacional.

O terço é uma das orações mais populares da Igreja Católica. Por ser uma forma de praticar a união e o bem entre as pessoas, refletindo social e culturalmente na nossa população, é um momento de contemplação dos Mistérios de Cristo, associado ao louvor e à súplica a Maria. Para os homens leigos, é também uma oportunidade de maior engajamento deles na vida litúrgica e pastoral de suas paróquias ou comunidades.

Atualmente, a prática do Terço dos Homens já está presente em todo o país, inclusive sendo comum encontrar estados e cidades em que sua instituição é comemorada. Em Jacareí, várias paróquias contam com grupos que realizam a oração do Terço dos Homens com frequência.

Diante da importância dessa manifestação para a fé cristã, esperamos que nossa propositura mereça o apoio e aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de fevereiro de 2023.


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador – UNIÃO BRASIL



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 16.069, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 - PUBLICADA NO DOM DE
05/10/2022

**Institui o Dia do Terço dos Homens no âmbito do
Município de Curitiba, a ser celebrado anualmente no dia
08 de setembro.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Terço dos Homens no âmbito do Município de Curitiba, a ser celebrado anualmente no dia 08 de setembro.

Art. 2º A data instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 5 de outubro de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/10/2022

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLL nº 005/2023

Autoria do projeto: Vereador Valmir

Assunto do projeto: Inclui o “Dia Municipal do Terço dos Homens” no calendário oficial do Município e dá outras providências

PARECER Nº 027.1/2023/SAJ/JACC

Ementa: Projeto de Lei. Inclui a “Dia Municipal do Terço dos Homens” no calendário oficial do Município e dá outras providências. Possibilidade.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador *Valmir*, pelo qual pretende instituir - no município de Jacareí - a inclusão do “Dia Municipal do Terço dos Homens” no calendário oficial, como ferramenta auxiliar na promoção da cultura em seu aspecto religioso, conforme melhor especificado em sua propositura.

2. O autor argumenta, na Justificativa que acompanha o texto, que a medida objetiva intensificar a participação masculina na sociedade nesta relevante atividade secular através da fé, motivos pelos quais a presente propositura objetiva trazer para o debate público a importância do tema.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. O tema em apreço encontra não encontra restrições na repartição de competências entre os entes federados, cabendo ao Município legislar sobre tal tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2. Na mesma linha, também não se vislumbram impedimentos a luz do que prevê o artigo 40 da Lei Orgânica do Município, a qual estabelece as matérias de competência exclusiva do Prefeito, de modo que os Vereadores podem apresentar projetos tal como o que ora se analisa.

3. Por sua vez, podemos enquadrar a matéria em questão como “assuntos de interesse local”, nos termos do inciso I, do artigo 30¹ da Constituição Federal, posto que a proposição em questão visa atender interesse local atinente a promoção da participação masculina em temática cultural.

4. De outra vertente, a iniciativa para o tema em questão é concorrente entre o legislativo e o executivo municipal, de maneira que inexistem vícios formais neste aspecto.

5. No mérito, o projeto não apresenta vício material ou mesmo formal, de modo que não se constata qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade.

6. Desta forma, tendo sido submetida à proposição à Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, em atendimento ao artigo 46², da Lei Orgânica do Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Lei, está em condições de regular tramitação, não apresenta óbices sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² Art. 46 – Todos os projetos que tramitarem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **não** apresenta impedimento para tramitação.
2. Avançando o projeto, deverá ser submetido a Comissão de Constituição e Justiça.
3. Em plenário, para aprovação, é necessário o voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.
4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo eventual empate constatado no ato da votação.
5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 09 de fevereiro de 2023.

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Consultor Jurídico Legislativo

ACOLHO o parecer, por seus próprios fundamentos.
A Secretaria Legislativa, para prosseguimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

| PLL Nº 5/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO | |
|--|---|
| ASSUNTO: | Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o Dia Municipal do Terço dos Homens. |
| AUTORIA: | Vereador Valmir do Parque Meia Lua |

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

| Vereador | Voto | Assinatura |
|---|------------------------|------------|
| MARIA AMÉLIA (Presidente) | Encaminhar ao plenário | |
| ROBERTO ABREU (Relator) | Encaminhar ao plenário | |
| SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro) | favorável | |

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de fevereiro de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



APROVADO

EMENDA

Ao Projeto de Lei do Legislativo – PLL nº 5/2023, de autoria do Vereador Valmir do Parque Meia Lua, que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o Dia Municipal do Terço dos Homens”.

EMENDA Nº 1

1) A ementa do projeto em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí os Dias Municipais do Terço dos Homens e do Terço das Mulheres.”

2) O *caput* do artigo 1º do projeto em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Ficam instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o **DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS**, a ser celebrado anualmente no dia 8 de setembro, e o **DIA MUNICIPAL DO TERÇO DAS MULHERES**, a ser celebrado anualmente no domingo que anteceder o dia 12 de outubro.”*

JUSTIFICATIVA

A emenda tem o objetivo de incluir também uma data comemorativa de celebração do terço das mulheres.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de março de 2023.


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador - UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA
100
WTBM/SAJ

Referente: Emenda nº 01 ao PLL nº 05/2023

Autoria do Emenda: Ver. Valmir do Parque Meia Lua

PARECER Nº 48.1.2023/SAJ/WTBM

Ementa: Emenda nº 01. Inclusão do Dia Municipal do Terço das Mulheres. Pelo prosseguimento.

1. Trata-se de Emenda nº 01 ao projeto de lei que visa alterar a Lei instituir o Dia Municipal do Terço dos Homens.
2. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 745/2022, artigo 115).
3. A propositura incluir no caput do art. 1º a instituição do Dia do Terço das Mulheres, e não vislumbramos óbices jurídicos quanto à legitimidade, competência e legalidade, pelo que está apta para apreciação.
4. A Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer anterior (fls. 05/07), e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC
Folha
11
R
Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

| EMENDA Nº 01 AO PLL Nº 5/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO | |
|--|---|
| ASSUNTO: | Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o Dia Municipal do Terço dos Homens. |
| AUTORIA: | Vereador Valmir do Parque Meia Lua |

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

| Vereador | Voto | Assinatura |
|---|-----------|------------|
| MARIA AMÉLIA (Presidente) | Favorável | |
| ROBERTO ABREU (Relator) | Favorável | |
| SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro) | Favorável | |

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de março de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
SOL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.06.04 - 1C - E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023**

Data: **31/05/2023 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pelo Secretário Municipal Dorival Leal Moreira, que vai tratar do tema "Devolutiva das ações referentes ao superávit destinado à Secretaria de Esportes e Recreação";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 24/2023 – Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Abner Rosa.

Assunto: Institui o mês "Maio Laranja" de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Jacaré.

2. Discussão única do PDL nº 01/2023 – Projeto de Decreto Legislativo – com

Emenda nº 1

Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Institui homenagem aos voluntários que prestam atendimento aosromeiros que passam pelo Município de Jacaré no período de romarias à cidade de Aparecida/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
SOL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 18ª S.O. – 31/05/2023 – fis. 02/02

3. Discussão única do PLL nº 05/2023 – Projeto de Lei do Legislativo – com
Emenda nº 1

Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacaré o Dia Municipal do Terço dos Homens.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1....RODRIGO SALOMON, DR. PSDB
- 2....ROGÉRIO TIMÓTEOREPUBLICANOS
- 3....RONINHA.....PODEMOS. (LEITURA DA BÍBLIA)
- 4....SÔNIA PATAS DA AMIZADE.....PL
- 5....VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... UNIÃO BRASIL
- 6....ABNER ROSA..... PSDB
- 7....DUDI.....PL
- 8....HERNANI BARRETOREPUBLICANOS
- 9....LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 10...MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 11...PAULINHO DO ESPORTE.....PSD
- 12...PAULINHO DOS CONDUTORES.....PL
- 13...ROBERTO ABREU UNIÃO BRASIL

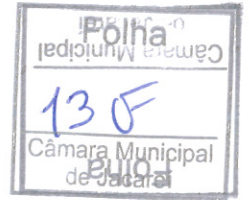
Câmara Municipal de Jacaré, 26 de maio de 2023.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



A Sua Excelência, o Senhor

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Ref.: PLL nº 05/2023 – Projeto de Lei do Legislativo, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o Dia Municipal do Terço dos Homens.

Excelentíssimo Senhor,

Por intermédio do presente, requeremos, nos termos regimentais, a retirada da discussão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei discriminado em epígrafe, de nossa autoria, da Sessão Ordinária de 31/05/2023.

Sem outro particular, valemo-nos da oportunidade para renovar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de maio de 2023.


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador – Líder do UNIÃO BRASIL

Defiro a retirada da Ordem do Dia do referido projeto de lei, conforme requerido.

Câmara Municipal de Jacareí, 30/05/2023.


Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Presidente



Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023**

Data: **21/06/2023 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene em "Homenagem às Pessoas que Venceram as Drogas", nos termos do Decreto Legislativo nº 336/2013;
- Uso da Tribuna Livre pelo Sr. Paulo Alberto de Moraes Pontes Filho, Supervisor de Captação de Doadores do Serviço de Hematologia e Hemoterapia de São José dos Campos – SHH, que abordará o tema "Importância da Doação de Sangue";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 33/2023 - Projeto de Lei do Legislativo - com Substitutivo**

Autoria: Vereadores Abner Rosa e Dudi.

Assunto: Institui a "Semana de Conscientização do Luto Parental" no Município de Jacareí e dá outras providências.

2. **Discussão única do PLL nº 05/2023 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda**

Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o Dia Municipal do Terço dos Homens.

3. **Discussão única do PLL nº 32/2023 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Dispõe sobre a prioridade para tutores de baixa renda e ONGs do Município ligadas à causa animal quando do recebimento de vacinas e de atendimento veterinário fornecidos pelo Poder Público Municipal para os animais sob suas tutelas.



4. **Primeira discussão do PELOMIL nº 01/2023 - Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município - Legislativo**

Autoria: Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade, Paulinho do Esporte, Dudi, Luís Flávio, Paulinho dos Condutores, Roberto Abreu e Roninha.

Assunto: Altera o artigo 20, acerca da participação da Câmara em congressos, debates, seminários, simpósios e eventos similares, da Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990 - Lei Orgânica do Município de Jacareí.

5. **Segunda discussão do PLE nº 08/2023 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1....SÔNIA PATAS DA AMIZADE.....PL
- 2....VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... UNIÃO BRASIL
- 3....ABNER ROSA..... PSDB
- 4....DUDI.....PL.(LEITURA DA BIBLIA)
- 5....HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 6....LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 7....MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 8....PAULINHO DO ESPORTE.....PSD
- 9....PAULINHO DOS CONDUTORES.....PL
- 10..ROBERTO ABREU..... UNIÃO BRASIL
- 11..RODRIGO SALOMON, DR. PSDB
- 12..ROGÉRIO TIMÓTEO.....REPUBLICANOS
- 13..RONINHA.....PODEMOS



Câmara Municipal de Jacareí, 16 de junho de 2023.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

150

Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 · 1C · P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 05/2023 – Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda

Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o Dia Municipal do Terço dos Homens.

| VEREADORES | Favorável | Contrário | Abstenção | Ausência |
|------------------------------|-----------|-----------|-----------|----------|
| 1. SÔNIA PATAS DA AMIZADE | X | | | |
| 2. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA | X | | | |
| 3. DUDI | X | | | |
| 4. HERNANI BARRETO | X | | | |
| 5. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO | X | | | |
| 6. MARIA AMÉLIA | X | | | |
| 7. PAULINHO DO ESPORTE | X | | | |
| 8. PAULINHO DOS CONDUTORES | X | | | |
| 9. ROBERTO ABREU | X | | | |
| 10. DR. RODRIGO SALOMON | X | | | |
| 11. ROGÉRIO TIMÓTEO | X | | | |
| 12. RONINHA | | | | X |

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Emenda nº 1 aprovada Valmir

| Data da Votação | Totalização dos Votos | | Resultado |
|-----------------|-----------------------|------------------|-----------|
| 21/06/2023 | Favoráveis 11 | Contrários 00 | APROVADO |
| | Abstenções 00 | Ausências 01 | |


ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente